



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1343

FÁTIMA DO SUL-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2025
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

O Município de Fátima do Sul/MS torna público que se encontra aberto o Chamamento Público n.º 002/2025, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para atuação como Entidade Organizadora no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, destinado à produção de 163 unidades habitacionais de interesse social em terrenos de propriedade municipal.

As propostas deverão ser apresentadas entre os dias 12/09/2025 e 16/09/2025, conforme condições estabelecidas no edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

Fátima do Sul/MS, 08 de setembro de 2025.

DARLENE MARIA MULLER CIRIACO
Presidente da Comissão de Seleção

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Interessado: G & L Indústria e Comércio Ltda. – EPP
Processo Administrativo nº 120/2025
Pregão Presencial nº 028/2025

Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino e uniformes funcionais para os servidores públicos municipais, com o objetivo de padronizar, promover identidade visual e garantir maior conforto, segurança e organização no ambiente escolar e nas atividades desempenhadas pelos servidores do município de Fátima do Sul/MS

I – RELATÓRIO

A empresa G & L Indústria e Comércio Ltda. – EPP apre-

sentou impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 028/2025, alegando ilegalidade da cláusula que limita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na denominada microregião da Grande Dourados, prevista no Decreto Municipal nº 105/2025.

Alega que tal restrição comprometeria a ampla competitividade do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A restrição apontada pela impugnante decorre de previsão expressa no Decreto Municipal nº 105/2025, que regulamentou a aplicação diferenciada da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do Município de Fátima do Sul, delimitando o conceito de âmbito local e regional.

Nos termos do art. 6º, VI, do referido Decreto, considera-se “âmbito regional” a microregião da Grande Dourados, abrangendo os municípios de Dourados, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Rio Brilhante, Ivinhema, Juti, Jateí e Vicentina.

A Administração Municipal, ao editar o ato convocatório, apenas observou o regulamento municipal em vigor, o qual foi instituído em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à possibilidade de adoção de medidas de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

Assim, a previsão editalícia está devidamente respaldada em ato normativo vigente e não se trata de cláusula arbitrária ou desprovida de fundamento legal, mas sim de cumprimento do regulamento municipal que orienta as contratações públicas do ente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 028/2025, uma vez que a limitação territorial prevista encontra amparo no Decreto Municipal nº 105/2025, ato normativo em vigor que disciplina a matéria no âmbito do Município de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul / MS, 08 de setembro de 2025.

Vicente Pereira Felizari
Departamento de Licitação e Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 037/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **Paulo Mallan Gomes de Araújo**, ocupante do cargo de Vigia, SAX – 405, classe - A nível - A1, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023. Período de gozo 04/09/2025 a 03/10/2025, devendo retornar as suas funções normais no dia 04 de outubro do vigente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 08 de setembro de 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST MUN PREV SOCIAL DE FATIMA DO SUL - IPREFSUL
C.N.P.J.: 05.292.546/0001-87
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 72/2025, de 12 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1406/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.467.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		R\$1.000.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		R\$278.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		278.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		70.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$295.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		295.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$62.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		62.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$47.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		47.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2097-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$690.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		690.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$70.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****INST MUN PREV SOCIAL DE FATIMA DO SUL - IPREFSUL**

C.N.P.J.: 05.292.546/0001-87

Município: FÁTIMA DO SUL

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$295.000,00
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	295.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$62.000,00
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	62.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$690.000,00
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	690.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.000.000,00
2.800.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$278.000,00
2.800.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	278.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$47.000,00
2.800.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	47.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Maio de 2025.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****INST MUN PREV SOCIAL DE FATIMA DO SUL - IPREFSUL**

C.N.P.J.: 05.292.546/0001-87

Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 72/2025, de 12 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.467.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.9.272.35.2096-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00	
2.802.0000	(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Maio de 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.905.072/0001-76
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 142/2025, de 8 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 68.653,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$13.050,96
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.050,96
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.602,27
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.602,27

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.050,96
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.050,96
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.602,27
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.602,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 143/2025, de 8 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.25.752.13.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$150.000,00

1.720.0000

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.26.782.14.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$50.000,00

1.720.0000

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

50.000,00

10.001.15.451.13.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$100.000,00

1.720.0000

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2025.